

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE MARÇO DE 2021

Nº 041

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 264/2021, de 02 de março de 2021.

Autoriza renovação de cessão de servidor à Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício 09/2021-DG, da Diretoria Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, vinculado ao Governo do Estado/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão do servidor VINICIUS FARIAS VIANA, matrícula 12565, Cirurgião Buco Maxilo Facial, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, lotado no Centro de Especialidades Odontológica- CEO, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte/RN, atuando junto ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, com jornada de 20 horas semanais e ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 265/2021, de 2 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial a do art. 69, §1º, XIX,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social:

CARGO	NOME
COORDENADORIA GERAL DE MONITORAMENTO	YASMIN YNGRID MENDES DE BRITO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 266/2021, de 2 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial a do art. 69, §1º, XIX,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social:

CARGO	NOME
COORDENADORIA GERAL DE MONITORAMENTO	GLENDIA MYRIAN BEZERRA DE ARAÚJO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 267/2021, de 2 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial a do art. 69, §1º, XIX,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 268/2021, de 2 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial a do art. 69, §1º, XIX,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ANTÔNIO GENICLEY DE SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2021-SEMA, de 01 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 028/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA CLÁUDIA DUARTE DE SOUZA, Matrícula 9051, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 08.02.2021 à 08.05.2021, devendo retornar as suas funções em 09 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2021-SEMA, de 01 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 028/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA RITA DE MEDEIROS SANTOS BEZERRA, Matrícula 11416, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 01.02.2021 à 01.05.2021, devendo retornar as suas funções em 02 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2021-SEMA, de 01 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 028/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO REGINALDO ALVES DE SOUZA, Matrícula 5936, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 10.02.2021 à 10.04.2021, devendo retornar as suas funções em 11 de Abril de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2021-SEMA, de 01 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 028/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAQUEL ARIANE DE OLIVEIRA ROCHA, Matrícula 11288, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 06.02.2021 à 07.03.2021, devendo retornar as suas funções em 08 de Março de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2021-SEMA, de 01 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 028/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANTONIO TOMAZ DE ALMEIDA, Matrícula 5862, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 22.01.2021 à 21.04.2021, devendo retornar as suas funções em 22 de Abril de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2021-SEMA, de 01 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 028/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a PAULA RÉGIA IRINEU DE ALCÂNTARA, Matrícula 9536, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 15.02.2021 à 13.08.2021, devendo retornar as suas funções em 14 de Agosto de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 130/2021-SEMA, de 01 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 028/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOANA DARC DE BARROS FELIPE, Matrícula 9119, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 01.02.2021 à 01.05.2021, devendo retornar as suas funções em 02 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 131/2021-SEMA, 02 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a prorrogação do Processo Administrativo, referente à Portaria nº 478/2020-SEMA, de 22 de Dezembro de 2020, que determinou a abertura do referido Processo, com base no pedido do Memorando nº 2.559/2021, solicitação feita pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a servidora: SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula 7401.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 173

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos, tendo em vista o desligamento do servidor abaixo relacionado do vínculo com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Portaria 204/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
053/2018	Antônio Anecildo Mendes Ximbinho	9747	Enfermeiro

São Gonçalo do Amarante, 01 de março de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 174

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos, tendo em vista o desligamento do servidor abaixo relacionado do vínculo com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Portaria 200/2021, de 21 de janeiro de 2021.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
069/2018	Gilvan Santos da Silva	11598	Professor

São Gonçalo do Amarante, 01 de março de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 175

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos, tendo em vista o desligamento do servidor abaixo relacionado do vínculo com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Portaria 246/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
093/2018	Karla Patrícia Freitas Cardoso	9748	Nutricionista

São Gonçalo do Amarante, 01 de março de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que a sessão para entrega da proposta em meio eletrônico e consequentemente a sessão de oferta de lances e abertura dos envelopes de habilitação das licitantes que ofertarem melhores valores, ocorrerá no próximo dia 09 de março de 2021 às 09hs.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que a sessão para entrega da proposta em meio eletrônico e consequentemente a sessão de oferta de lances e abertura dos envelopes de habilitação das licitantes que ofertarem melhores valores, ocorrerá no próximo dia 10 de março de 2021 às 09hs.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que a sessão para entrega da proposta em meio eletrônico e consequentemente a sessão de oferta de lances e abertura dos envelopes de habilitação das licitantes que ofertarem melhores valores, ocorrerá no próximo dia 11 de março de 2021 às 09hs.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 15 de março de 2021, a partir das 08:00horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Censo Previdenciário Cadastral para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 16 de março de 2021, a partir das 08:00horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes (móveis), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA 002/2021 – GS/AJ/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimento à resolução 032/2016 – TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica DEFINE, nos termos abaixo, e, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela secretaria, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação):
- Jalmir Simões da Costa – Secretário de Saúde, Mat. 11.687.
- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos e insumos, odontológicos:
 - Ivanaldo Ramos Alves – Coordenador Central Abastecimento Farmacêutico, Mat. 6756 ou Nelicleide Câmara de Lima Mendes – Assessora Especial, Mat. 5520;
 - Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviços médicos especializados:
 - Rivanaldo Gomes de Souza – Subcoordenador de Informação, Controle e Avaliação, Mat. 5264 ou Alessandra da Silva Ribeiro – Chefia de Atenção à Saúde, Mat. 19.8013.
 - Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviços de manutenção, locação de veículos e equipamentos, material de consumo, tais como: combustíveis, expediente, limpeza, entre outros:
 - Nelicleide Câmara de Lima Mendes – Assessora Especial, Mat. 5520 ou Nivaldo Bernardo de Sousa Junior – Assessor Especial, Mat. 20.325.
 - Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviços e material de consumo e contas fixas, tais como: Energia, água, alugueis de imóveis, dentre outros):
 - Francisco Canindé de Sá Silva – Coordenador Administrativo Financeiro, Mat. 12.016 ou Francisco Xavier da Silva Neto – Subcoordenador de Comunicação Social, Mat. 76.724.
 - Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).
 - Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com o horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min de segunda a sextas-feiras, exceto os feriados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de março de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

DISTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 PARA DEZEMBRO-2020

DISTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado NATANAEL PAULO ALVES DE FRANÇA, Brasileiro, Médico, CRM nº 10495/RN, CPF nº 028.795.283-56, Identidade nº 2004099070220 emitido em 18/08/2004, residente e domiciliado (a) Rua Dionisio Filgueira, 77 Apt 104 Alto do Jurua, - CEP 59014-020 – Petropolis – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Médico Generalista, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de julho/2020 a janeiro de 2021, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de janeiro de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 30 de dezembro de 2020, por iniciativa do Contratado e em comum acordo com o Contratante. São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/ Distrato e Natanael Paulo Alves de França, p/ Distrato.

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 0111/2021, de 03 de fevereiro de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. FRANKLIN RILLER MARQUES DA COSTA SOARES do cargo público comissionado na função de ASSESSOR II, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

PORTARIA Nº 0112/2021, de 03 de fevereiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. FRANKLIN RILLER MARQUES DA COSTA SOARES para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 President

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 2 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE USO ADMINISTRATIVO E DISPONIBILIZADOS AOS GABINETES DOS VEREADORES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e a MESA DIRETORA promulga a Resolução nº 2, de 2 de março de 2021, com o seguinte teor:

Art. 1º Os veículos locados pela Câmara Municipal, destinados ao uso Administrativo e Gabinetes dos Vereadores, somente poderão serem utilizados pelos Parlamentares e Funcionários e para representação oficial, sendo sua utilização permitida exclusivamente no exercício do serviço público ou atividades parlamentares.

§1º Os veículos poderão ser utilizados fora da sede do município, em viagens intermunicipais e interestaduais, no exercício do serviço oficial ou atividades parlamentares.

§2º Os funcionários poderão utilizar-se dos veículos oficiais fora da sede do município, em viagens intermunicipais e interestaduais, no exercício do serviço público, para atender as necessidades do Poder Legislativo ou na participação em cursos de capacitação ou outras atividades correlatas.

Art. 2º Os veículos deverão ser conduzidos exclusivamente por funcionários lotados do Gabinete do Vereador, ou ainda, pelo próprio parlamentar, observadas as regras aqui estabelecidas.

Art. 3º É vedado o uso dos veículos disponibilizados aos Gabinetes dos Vereadores no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades legislativas e/ou em qualquer atividade estranho ao interesse público.

CAPÍTULO II
 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E CONDUTORES DOS VEÍCULOS

Art. 4º São deveres dos Vereadores e Funcionários, usuários dos veículos, bem como dos motoristas, utilizá-los em estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I - Colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;

II - Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III - Não utilizar o veículo para fins particulares;

IV - Não fumar no interior do veículo.

Art. 5º Cabe exclusivamente aos usuários dos veículos oficiais observarem as seguintes regras de conduta:

I - Evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro; e

II - Comunicar ao Vereador responsável e/ou a Direção Geral da Câmara, sobre quaisquer irregularidades cometidas pelo motorista ou relacionada à manutenção ou preservação do veículo.

Art. 6º Aos condutores dos veículos cabem as seguintes obrigações funcionais:

I - Dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II - Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III - Comunicar por escrito o Departamento de Administração, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

IV - Não estacionar em locais proibidos;

V - Não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;

VI - Não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;

VII - Não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

VIII - Manter o veículo limpo interna e externamente;

IX - Verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;

X - Comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular;

XI - Zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;

XII - Manter a disciplina na companhia e em atos nos quais esteja;

XIII - Cabe ao Vereador(a) que utilize o veículo, responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas ao veículo a ele destinado.

CAPÍTULO III
 DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º Para requisitar os veículos o Vereador deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - Solicitar a requisição do veículo, junto a Presidência dessa Casa Legislativa;

II - Assinar o termo de compromisso de total responsabilização de uso do veículo (Anexo I).

III - Arcar com todas as despesas atinentes a danos provocados ao veículo, ou ainda, pagamento de multas por cometimentos de infrações de trânsito.

IV - Assinar termo autorizativo, que em caso de não adimplemento de valores atinentes a danos provocados no veículo, ou ainda multa por cometimento de infrações de trânsito, o Setor Administrativo dessa Casa, proceder descontos, diretamente de seus subsídios, respeitado o percentual admitido em Lei (anexo II).

V - Em caso de uso de combustível disponibilizado pela Câmara Municipal, deverá manter o controle dos gastos, detalhando-os, nos termos do anexo (anexo III)

VI - Assinar o termo de compromisso de cumprir com todas as deveres e responsabilidades constantes desta Resolução

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 2 de março de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 1º Secretário

MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
 2ª Secretária

ANEXO I
TERMO DE USO DE RESPONSABILIZAÇÃO DO VEÍCULO

NOME DO VEREADOR		
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
MARCA	PLACA	RENAVAN

Pelo presente instrumento de TERMO DE COMPROMISSO, o vereador acima identificado firma o compromisso perante essa Casa Legislativa, no uso do veículo a colocado a disposições de seu Gabinete, nos moldes a seguir delineados.

DEVERES DO(S) USUÁRIO(S) DO VEÍCULO

- Colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;
- Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
- Não utilizar o veículo para fins particulares;
- Não fumar no interior do veículo.

RECOMENDAÇÕES AOS USUÁRIOS DO VEÍCULOS:

- Evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- Comunicar ao Vereador responsável e/ou a Direção Geral da Câmara sobre qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção ou preservação do veículo.

OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

- Dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;
- Operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;
- Comunicar por escrito ao Vereador, ou ainda a Direção Geral da Câmara, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;
- Não estacionar em locais proibidos;
- Não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;
- Não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;
- Não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;
- Manter o veículo limpo interna e externamente;
- Verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;
- Comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular;
- Zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;
- Manter a discrição na companhia e em atos nos quais esteja;
- Cabe ao Vereador que utilize o veículo, responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas ao veículo a ele destinado.

São Gonçalo do Amarante /RN em ____/____/____/.

 Vereador(a)

ANEXO II
TERMO AUTORIZATIVO

Eu _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, ocupante do cargo eletivo de Vereador(a), junto ao Poder Legislativo de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, pelo presente termo AUTORIZO a Direção Geral dessa Casa Legislativa a efetuar descontos, diretamente, nos meus subsídios de valores referentes a franquia em caso de danos provocados ao veículo colocado a minha disposição, como também para fins de adimplemento de multas, provocadas por infrações de trânsito.

O referido desconto, será devido, em caso de multas vencidas há mais de 30 (trinta) dias, e referente a franquia danos provocados aos veículos, quando comprovada a culpa do condutor do referido veículo, e não haja a devida quitação no lapso temporal legal.

São Gonçalo do Amarante /RN em ____/____/____/.

 Vereador(a)

ANEXO III

CONTROLE DE USO DE VEÍCULO

NOME DO VEREADOR

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
MARCA	PLACA	RENAVAN

PERÍODO

DIA	HODOMETRO (QUILOMETRAGEM)			ABASTECIMENTO(LITRO)
	INICIAL	FINAL	UTILIZADO	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

RESUMO GERAL		
KM RODADO / MES	QUANT. COMBUSTIVEL	MÉDIA /MES

São Gonçalo do Amarante /RN em ____/____/____/.

 Vereador(a)

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br